



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 11207/19

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Vera Lúcia Nascimento de Oliveira

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01492/20

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Vera Lúcia Nascimento de Oliveira.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Gilberto Gonçalo de Oliveira.
 - 3.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos.
 - 3.3. Matrícula: 12.867-8.
 - 3.4. Lotação: Secretaria do Trabalho, Produção e Renda do Município de João Pessoa.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 291/2019):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Roberto Wagner Mariz Queiroga – Presidente da(o) IPM.
 - 4.3. Data do ato: 30 de abril de 2019.
 - 4.4. Publicação do ato: Semanário Oficial de João Pessoa, de 28 de abril a 04 de maio de 2019.
 - 4.5. Valor: R\$ 998,00.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 68/70), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 11207/19

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 11207/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) VERA LÚCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA (**Portaria 291/2019**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) GILBERTO GONÇALO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 12.867-8, lotado(a) no(a) Secretaria do Trabalho, Produção e Renda do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 54 e 56).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 11 de agosto de 2020.

Assinado 11 de Agosto de 2020 às 21:01



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 20 de Agosto de 2020 às 15:19



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO